



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a
firmar Termo de Cessão de Uso com a
Orquestra Municipal de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Orquestra Municipal de Carlos Barbosa, cujo objeto é a transferência precária e gratuita da posse de 40 (quarenta) cadeiras, conforme especificação constante na minuta em anexo, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram, de um lado o Município de Carlos Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CIC nº, portador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado na, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, a ORQUESTRA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, neste ato representado por, ..., a seguir denominada CESSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso pelo CEDENTE de 40 cadeiras em polipropileno e fibra de vidro com encosto horizontal, sem braços, empilhável, tamanho 494mm x 455mm x 820mm, à CESSIONÁRIA para utilização da Orquestra em eventos, ensaios e demais apresentações .

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira caberá:

I – AO CEDENTE:

- a) Disponibilizar as cadeiras, nas condições em que se encontra;
- b) Fiscalizar a correta utilização dos bens pela CESSIONÁRIA, conforme estabelecido no presente Termo.

II – À CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar as cadeiras exclusivamente ao fim a que se destinam, sendo vedado o repasse à terceiros;
- b) Zelar pela manutenção e conservação das cadeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

O não funcionamento regular ou desvirtuoso das finalidades a que se destinam o presente Termo, ensejará a rescisão do mesmo, com a imediata restituição dos bens ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cessando as relações de parceria entre a CESSIONÁRIA e a parte CEDENTE ou sua autarquia Proarte, os bens cedido devem imediatamente ser restituídos a esta.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao CEDENTE o direito de restituição de valores em caso de perdimento parcial ou total, pela CESSIONÁRIA, dos bens cedidos, bem como nos casos de danificação em razão do mau uso.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio e não resolvida administrativamente.

Assim ajustados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CARLOS BARBOSA,

.....

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....

M



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Termo de Cessão com a Orquestra Municipal de Carlos Barbosa.

A fundação de Cultura e Arte - Proarte, por meio de parceria, desenvolve com a Orquestra Municipal de Carlos Barbosa as oficinas de música semanais, nas quais cidadãos de várias idades tem a oportunidade de participar de forma gratuita. Ocorre que para a realização das aulas e dos concertos ministrados pela entidade são necessárias cadeiras adequadas para acomodar os músicos. Por isso a Proarte adquiriu 40 cadeiras no intuito de serem cedidas para utilização da Orquestra em eventos, ensaios e demais apresentações, fortalecendo ainda mais o objeto e resultados da noticiada parceria.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 12 de abril de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

QUANT.	DESCRIÇÃO
40	Cadeira em polipropileno e fibra de vidro com encosto horizontal, sem braços, empilhável tamanho 494mm x 455mm x 820mm

M